



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 480 / 2010.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar **Convênio** com o **Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social**, para os fins que especifica e dá providencias correlatas”.

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, convênios e respectivos Termos de Aditamentos, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a **Ampliação da Creche Municipal “Dante Alighieri Dunke de Souza Lima”**.

Artigo 2º - As condições de execução do objeto do convenio serão estabelecidos no termo de convenio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. Munic. de Iaras, 08 de abril de 2010.

Paulo Sergio Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob n.
538, fls. 15, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. C. M.

IARAS, 08, Abril, 2010

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete